

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00695/2014)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Itapissuma/PE
Endereço: Rua Manoel Lourenço
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1647
E-mail: gpitapissuma@ig.com.br
Representante legal: Claudio Luciano da Silva Xavier
CPF: 869.099.834-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gpitapissuma@lg.com.br

CNPJ: 08.637.399/0001-28
CEP: 53700-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2009

CREDOR

Unidade Gestora: Itapissuma Previdência
Endereço: Rua David Guerra, nº 136
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1336
E-mail: jaidemacedo01@hotmail.com
Representante legal: JAIDE MACEDO DOS SANTOS
CPF: 772.018.504-82
Cargo:
E-mail: previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

CNPJ: 06.017.837/0001-28
CEP: 53700-000
Fax: (081) 3548-1336
Complemento:
Data início da gestão: 01/11/2008

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Itapissuma Previdência é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapissuma da quantia de R\$ 4.881.607,60 (quatro milhões e oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2004 a 09/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapissuma confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.881.607,60 (quatro milhões e oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 81.360,13 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 81.360,13 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais e treze centavos), vencerá em 01/09/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei. 686 de 21 de junho de 2008.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTES MONTEIRO DE BARROS
Assesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: dd601309-0409-4ecf-8326-2869c9172eb7

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00695/2014)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em nova transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itapissuma - PE / 12/08/2014

Prefeitura Municipal de Itapissuma
Claudio Luciano da Silva Xavier

Itapissuma Previdência
JAIDE MACEDO DOS SANTOS

Testemunhas:

Lucivaldo Ferreira Santos
Assistente administrativo financeiro
CPF: 508.856.004-44
RG: 00000

Lauro Henrique Rodrigues Santos
Prestador de Serviços
CPF: 087.936.364-90
RG: 000000

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANA MARIA BEZERRA POLES MONTEIRO DE BARROS
Assinado em: https://gce.tee.pe.gov.br/ppp/valida/2014/08/12/44601393-0409-4ecf-8630-2869c9172eb7



DECLARAÇÃO

Claudio Luciano da Silva Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00695/2014, firmado entre o/a Itapissuma e o Itapissuma Previdência em 12/08/2014, foi publicado em ____/____/____.

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itapissuma, ____/____/____

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd601393-0d09-4ecf-8630-2869e9172ab7



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.637.399/0001-28 **Número do acordo:** 00695/2014 **Data de consolidação do Termo:** 31/07/2014
Ente: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE **Data de assinatura do Termo:** 12/08/2014
Título: Contribuição Patronal Devida e não repassada apontada em auditoria. **Data de vencimento da 1ª** 01/09/2014
Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: **Inicial:** 01/2004 **Final:** 09/2008 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença apurada: 1.608.309,30 **Diferença apurada atualizada:** 4.881.607,60
Valor da parcela na data de consolidação: 81.360,13

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2004	41.962,17	0,83	74,15	31.114,95	125,00	91.346,40	839,24	165.262,76
02/2004	38.460,79	0,39	73,47	28.257,14	124,00	82.730,23	769,22	150.217,38
03/2004	39.296,68	0,57	72,49	28.486,16	123,00	83.372,89	785,93	151.941,66
04/2004	40.164,00	0,41	71,79	28.833,74	122,00	84.177,24	803,28	153.978,26
05/2004	23.329,01	0,40	71,10	16.586,93	121,00	48.298,29	466,58	88.680,81
06/2004	43.737,69	0,50	70,25	30.725,73	120,00	89.356,10	874,75	164.694,27
07/2004	44.056,02	0,73	69,02	30.407,47	119,00	88.611,55	881,12	163.956,16
08/2004	83.860,22	0,50	68,18	57.175,90	118,00	166.422,62	1.677,20	309.135,94
09/2004	85.625,46	0,17	67,89	58.131,12	117,00	168.195,20	1.712,51	313.664,29
10/2004	68.354,50	0,17	67,61	46.214,48	116,00	132.900,02	1.367,09	248.836,09
11/2004	71.489,10	0,44	66,87	47.804,76	115,00	137.187,94	1.429,78	257.911,58
12/2004	60.603,37	0,86	65,45	39.664,91	114,00	114.305,84	1.212,07	215.786,19
13/2004	65.345,66		65,45	42.768,73	114,00	123.250,40	1.306,91	232.671,70
01/2005	0,00	0,57	64,51	0,00	113,00	0,00	0,00	0,00
02/2005	0,00	0,44	63,79	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00
03/2005	0,00	0,73	62,60	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00
04/2005	0,00	0,91	61,14	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
05/2005	0,00	0,70	60,02	0,00	109,00	0,00	0,00	0,00
06/2005	0,00	-0,11	60,19	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00
07/2005	119,72	0,03	60,14	72,00	107,00	205,14	2,39	399,25
08/2005	129,49	0,00	60,14	77,88	106,00	219,81	2,59	429,77





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2005	252,54	0,15	59,90	151,27	105,00	424,00	5,05	832,86
10/2005	205,41	0,58	58,98	121,15	104,00	339,62	4,11	670,29
11/2005	158,20	0,54	58,13	91,96	103,00	257,66	3,16	510,98
12/2005	163,06	0,40	57,50	93,76	102,00	261,96	3,26	522,04
13/2005	2.156,00		57,50	1.239,70	102,00	3.463,61	43,12	6.902,43
01/2006	0,00	0,38	56,90	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00
02/2006	0,00	0,23	56,54	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
03/2006	0,00	0,27	56,12	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00
04/2006	0,00	0,12	55,93	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00
05/2006	0,00	0,13	55,73	0,00	97,00	0,00	0,00	0,00
06/2006	0,00	-0,07	55,84	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00
07/2006	0,00	0,11	55,67	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
08/2006	0,00	-0,02	55,70	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00
09/2006	0,00	0,16	55,45	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00
10/2006	0,00	0,43	54,79	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00
11/2006	0,00	0,42	54,14	0,00	91,00	0,00	0,00	0,00
12/2006	0,00	0,62	53,19	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
13/2006	0,00		53,19	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
01/2007	0,00	0,49	52,44	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00
02/2007	0,00	0,42	51,80	0,00	88,00	0,00	0,00	0,00
03/2007	0,00	0,44	51,14	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00
04/2007	0,00	0,26	50,75	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00
05/2007	0,00	0,26	50,36	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00
06/2007	0,00	0,31	49,89	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2007	0,00	0,32	49,41	0,00	83,00	0,00	0,00	0,00
08/2007	0,00	0,59	48,54	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00
09/2007	0,00	0,25	48,17	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00
10/2007	59.491,20	0,30	47,72	28.389,20	80,00	70.304,32	1.189,82	159.374,54
11/2007	57.760,23	0,43	47,09	27.199,29	79,00	67.118,02	1.155,20	153.232,74
12/2007	66.905,04	0,97	45,68	30.562,22	78,00	76.024,46	1.338,10	174.829,82
13/2007	50.895,87		45,68	23.249,23	78,00	57.833,18	1.017,92	132.996,20
01/2008	69.058,38	0,69	44,68	30.855,28	77,00	76.933,52	1.381,17	178.228,35
02/2008	69.515,93	0,48	43,99	30.580,06	76,00	76.072,95	1.390,32	177.559,26
03/2008	72.261,07	0,51	43,26	31.260,14	75,00	77.640,91	1.445,22	182.607,34
04/2008	73.375,19	0,64	42,35	31.074,39	74,00	77.292,69	1.467,50	183.209,77
05/2008	79.981,88	0,96	40,99	32.784,57	73,00	82.319,51	1.599,64	196.685,60
06/2008	78.821,33	0,91	39,72	31.307,83	72,00	79.293,00	1.576,43	190.998,59
07/2008	76.700,55	0,58	38,92	29.851,85	71,00	75.652,20	1.534,01	183.738,61
08/2008	71.317,39	0,21	38,62	27.542,78	70,00	69.202,12	1.426,35	169.488,64
09/2008	72.756,15	0,15	38,42	27.952,91	69,00	69.489,25	1.455,12	171.653,43
TOTAL:	1.608.309,30			870.629,49		2.370.502,65	32.166,16	4.881.607,60





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE - 08.637.399/0001-28

Representante Legal: 869.099.834-91 - Claudio Luciano da Silva Xavier

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Itapissuma Previdência - 06.017.837/0001-20

Representante Legal: 772.018.504-82 - JAIDE MACEDO DOS SANTOS

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucivaldo Ferreira Santos

Cargo: Assistente administrativo financeiro

CPF: 508.856.004-44

Nome: Lauro Henrique Rodrigues Santos

Cargo: Prestador de Serviços

CPF: 087.936.364-90



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00123/2016)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Itapissuma/PE
Endereço: Rua Manoel Lourenço
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1647
E-mail: gpitapissuma@ig.com.br
Representante legal: Claudio Luciano da Silva Xavier
CPF: 869.099.834-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gpitapissuma@lg.com.br

CNPJ: 08.637.399/0001-28
CEP: 53700-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2009

CREDOR

Unidade Gestora: Itapissuma Previdência
Endereço: Rua David Guerra, nº 136
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1336
E-mail: jaidemacedo01@hotmail.com
Representante legal: Sylvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros
CPF: 614.466.294-49
Cargo: Gerente
E-mail: previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

CNPJ: 06.017.837/0001-28
CEP: 53700-000
Fax: (081) 3548-1336
Complemento:
Data início da gestão: 01/09/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Itapissuma Previdência é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapissuma da quantia de R\$ 3.505.826,78 (três milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapissuma confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.505.826,78 (três milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.430,45 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 58.430,45 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 20/03/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei mun Lei nº 925/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Assesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: dd601309-0409-4ecf-8b3e-769c9172eb7



DECLARAÇÃO

Claudio Luciano da Silva Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00123/2016, firmado entre o/a Itapissuma e o Itapissuma Previdência em 12/02/2016, foi publicado em ____/____/____.

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itapissuma, ____/____/____

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd601393-0d09-4ecf-8630-2869e9172ab7



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.637.399/0001-28 **Número do acordo:** 00123/2016 **Data de consolidação do Termo:** 04/02/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE **Data de assinatura do Termo:** 12/02/2016
Título: Contribuição patronal devida e não repassada ao ITAPREV **Data de vencimento da 1ª** 20/03/2016
Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: **Inicial:** 09/2014 **Final:** 13/2015 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença apurada: 3.130.651,00 **Diferença apurada atualizada:** 3.505.826,78
Valor da parcela na data de consolidação: 58.430,45

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
09/2014	173.554,36	0,57	14,01	24.314,97	8,00	15.829,55		213.698,88
10/2014	172.442,57	0,42	13,53	23.331,48	7,50	14.683,05		210.457,10
11/2014	171.783,42	0,51	12,95	22.245,95	7,00	13.582,06		207.611,43
12/2014	172.436,65	0,78	12,08	20.830,35	6,50	12.562,36		205.829,36
13/2014	185.068,84		12,08	22.356,32	6,50	13.482,64		220.907,80
01/2015	167.417,75	1,24	10,71	17.930,44	6,00	11.120,89		196.469,08
02/2015	177.805,81	1,22	9,37	16.660,40	5,50	10.695,64		205.161,85
03/2015	172.111,09	1,32	7,95	13.682,83	5,00	9.289,70		195.083,62
04/2015	173.502,99	0,71	7,19	12.474,87	4,50	8.369,00		194.346,86
05/2015	174.016,42	0,74	6,40	11.137,05	4,00	7.406,14		192.559,61
06/2015	172.908,37	0,79	5,56	9.613,71	3,50	6.388,27		188.910,35
07/2015	171.223,48	0,62	4,91	8.407,07	3,00	5.388,92		185.019,47
08/2015	171.586,74	0,22	4,68	8.030,26	2,50	4.490,43		184.107,43
09/2015	171.563,07	0,54	4,12	7.068,40	2,00	3.572,63		182.204,10
10/2015	171.184,40	0,82	3,27	5.597,73	1,50	2.651,73		179.433,86
11/2015	170.247,24	1,01	2,24	3.813,54	1,00	1.740,61		175.801,39
12/2015	169.878,62	0,96	1,27	2.157,46	0,50	860,18		172.896,26
13/2015	191.919,18		1,27	2.437,37	0,50	971,78		195.328,33
TOTAL:	3.130.651,00			232.090,20		143.085,58		3.505.826,78





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE - 08.637.399/0001-28

Representante Legal: 869.099.834-91 - Claudio Luciano da Silva Xavier

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Itapissuma Previdência - 06.017.837/0001-20

Representante Legal: 614.466.294-49 - Sylvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Leidjane Oliveira da Silva

Cargo: Professora

CPF: 869.103.024-00

Nome: Silvanea Tavares da Silva

Cargo: Auxiliar Administrador

CPF: 544.473.054-53



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00752/2016)



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Itapissuma/PE
Endereço: Rua Manoel Lourenço
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1647
E-mail: gpitapissuma@ig.com.br
Representante legal: Claudio Luciano da Silva Xavier
CPF: 869.099.834-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gpitapissuma@lg.com.br

CNPJ: 08.637.399/0001-28
CEP: 53700-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2009

CREDOR

Unidade Gestora: Itapissuma Previdência
Endereço: Rua David Guerra, nº 136
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1336
E-mail: jaidemacedo01@hotmail.com
Representante legal: Silvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros
CPF: 614.466.294-49
Cargo: Gerente
E-mail: previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

CNPJ: 06.017.837/0001-28
CEP: 53700-000
Fax: (081) 3548-1336
Complemento:
Data início da gestão: 01/09/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Itapissuma Previdência é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapissuma da quantia de R\$ 911.325,06 (novecentos e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2016 a 09/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapissuma confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 911.325,06 (novecentos e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.188,75 (quinze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.188,75 (quinze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 20/11/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal 925/2015 de 15 de agosto de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Asses em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: dd601309-0409-4ecf-8581-69c9172eb7

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00752/2016)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em nova ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itapissuma - PE / 17/10/2016

Prefeitura Municipal de Itapissuma
Claudio Luciano da Silva Xavier

Itapissuma Previdência
Sylvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros

Testemunhas:

Leidjane Oliveira da Silva
Professora
CPF: 869.103.024-00
RG: 4391313 SDS/PE

Silvanea Tavares da Silva
Auxiliar Administrativo
CPF: 544.473.054-53
RG: 3461900 SDS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
e em: https://gce.cei.pe.gov.br/epv/validar/201610171728b7



DECLARAÇÃO

Claudio Luciano da Silva Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00752/2016, firmado entre o/a Itapissuma e o Itapissuma Previdência em 17/10/2016, foi publicado em ____/____/____.

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itapissuma, ____/____/____

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd601393-0d09-4ecf-8630-2869e9172ab7



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Número do acordo: 00752/2016

Data de consolidação do Termo: 13/10/2016

Ente: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE

Data de assinatura do Termo: 17/10/2016

Título: Contribuição patronal devida e não repassada ao ITAPREV

Data de vencimento da 1ª 20/11/2016

Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 04/2016 Final: 09/2016

Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 890.833,78

Diferença apurada atualizada: 911.325,06

Valor da parcela na data de consolidação: 15.188,75

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
04/2016	189.050,16	0,61	2,19	4.140,20	2,50	4.829,76		198.020,12
05/2016	175.815,04	0,78	1,40	2.461,41	2,00	3.565,53		181.841,98
06/2016	175.077,27	0,35	1,04	1.820,80	1,50	2.653,47		179.551,54
07/2016	0,00	0,52	0,52	0,00	1,00	0,00		0,00
08/2016	175.758,76	0,44	0,08	140,61	0,50	879,50		176.778,87
09/2016	175.132,55	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00		175.132,55
TOTAL:	890.833,78			8.563,02		11.928,26		911.325,06





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE - 08.637.399/0001-28

Representante Legal: 869.099.834-91 - Claudio Luciano da Silva Xavier

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Itapissuma Previdência - 06.017.837/0001-20

Representante Legal: 614.466.294-49 - Sylvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Leidjane Oliveira da Silva

Cargo: Professora

CPF: 869.103.024-00

Nome: Silvanea Tavares da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 544.473.054-53

